



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PL Nº 27/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar, ao Projeto de Lei nº 27/2023, que “**Dispõe sobre a responsabilidade de os condomínios residenciais do município de Hortolândia comunicarem ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência**”, a presente Nesse sentido, apresentamos **EMENDA SUPRESSIVA** aos §§ 1º a 4º do Art. 2º da propositura, na conformidade das razões acima explicitadas, uma vez que referidos dispositivos invadem competência privativa do Governo Federal dispor.]

Sala das Comissões, 13 de abril de 2021

Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa  
Relator

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PL Nº 27/2023 - Recebida em 13/04/2023 10:23:09 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código D8DE-8798-E7D2-5823.



